



Município de Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

E D I T A L N° 446

Eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária 2023/2024

LUÍS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Velas: ---
TORNA PÚBLICO que decorrerá, nos termos do despacho datado de vinte de Fevereiro corrente, o processo de eleição dos membros da *Comissão Paritária*, representantes dos colaboradores, de acordo com a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o novo Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de Setembro. -----

-A *Comissão Paritária* é composta por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação e 2 (dois) representantes dos colaboradores por estes eleitos. ----

-Os vogais representantes dos colaboradores são eleitos para o biénio, por escrutínio secreto, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, de entre os mais votados. -----

-Assim, em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de Setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos colaboradores na constituição da *Comissão Paritária*, para o biénio 2023/2024, decorrerá nos seguintes termos: -----

1. Até às dezasseis horas do dia 28 de Fevereiro de 2023 deverão os colaboradores, sujeitos a avaliação do desempenho, apresentar: -----

a) Propostas de constituição da mesa de voto – indicação de uma lista de colaboradores, em número de cinco (três efetivos e dois suplentes), que deverão fazer parte da mesa de voto para a eleição dos representantes dos colaboradores da *Comissão Paritária*. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar a mesa ou instruídas com declarações de concordância; -----

b) Declarações de intenção de colaboradores manifestando a sua disponibilidade para o exercício de funções. -----



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

2. Caso não seja apresentada proposta até ao limite do prazo fixado, serão designados por despacho do Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do nº 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de Setembro. -----

3. O ato eleitoral terá lugar no dia 06 de Março do corrente ano. -----

4. A mesa de voto funcionará no Salão Nobre no Edifício dos Paços do Concelho, no período compreendido entre as 09h00 e as 16h00. -----

5. O resultado da eleição dos colaboradores será comunicado ao Presidente da Câmara, através da Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, no dia útil seguinte ao da eleição, dele se dando conhecimento aos colaboradores através de afixação nos locais de trabalho.

6. No dia da eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes colaboradores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto. -----

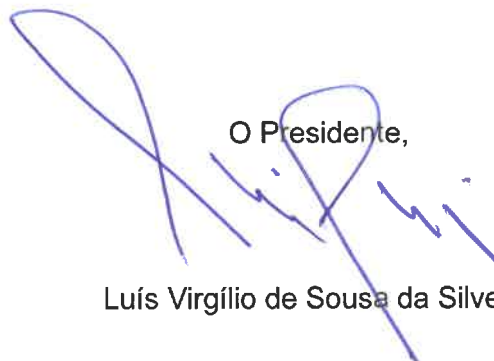
7. Na data estipulada, para a eleição da *Comissão Paritária*, deverão os diversos serviços organizar-se de forma a facilitar a votação no horário previsto, sem prejuízo do serviço. -----

8. Do ato eleitoral será lavrada ata pelos membros da mesa, que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos. -----

9. São eleitores e elegíveis, todos os colaboradores entendidos nos termos da definição da alínea h) do artigo 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, *ex vi* nº 2 do artigo 3º de Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de Setembro. -----

-Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e nos locais de trabalho dos colaboradores da Câmara Municipal de Velas, bem como na página do Município. -----

Paços do Concelho de Velas, 22 de Fevereiro de 2023


O Presidente,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira